



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR NIKOLAS FERREIRA

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº
1966/2022

Senhora Presidente,

Requeiro a esta comissão, nos termos do art. 76 da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II, do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. Prefeito, Fuad Noman, e à Sra. Secretária Municipal de Cultura, Eliane Parreiras, pedido de informações a respeito do que se segue:

1) Qual a previsão de gastos com editais de licitação, com o Fundo Municipal de Cultura, e com programas e projetos culturais para o ano de 2023? Gentileza indicar detalhadamente: a) valor; b) órgão responsável pela gestão do recurso; c) início das atividades.

2) Qual o procedimento para concessão dos centros culturais à organizações sociais para execução de atividades?

3) Qual a agenda de atividades culturais para os meses de dezembro e janeiro?

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

NIKOLAS
FERREIRA DE
OLIVEIRA:1170144
2680

Assinado de forma digital
por NIKOLAS FERREIRA DE
OLIVEIRA:11701442680
Dados: 2022.12.01 12:40:28
-03'00'

À Senhora

Vereadora Marcela Trópia

Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA 02/12/22
HORA 14:33:00



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 02/12/2022 17:47:26 UTC
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Pedido de Informação - secretaria de cultura agenda.pdf
Resumo SHA256 do arquivo f042194e685a9315f742ad2b36892a5baed7c5a6579dee64ce0a9ac64381bfdd
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ Assinatura por CN=NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA:***014426**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 1, 2022 at 3:40:28 PM UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
05/12/22
[Assinatura]
Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
GABINETE DO VEREADOR NIKOLAS FERREIRA

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº

1967/2022

Senhora Presidente,

Requeiro a esta comissão, nos termos do art. 76 da Lei Orgânica, combinado com o art. 48, II, do Regimento Interno, seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Sr. Prefeito, Fuad Noman, e à Sra. Secretária Municipal de Cultura, Eliane Parreiras, pedido de informações sobre os projetos culturais aprovados pela Lei Municipal de Incentivo a Cultura LMIC/2022. A esse respeito, questiona-se:

1) Quais os critérios para aprovação dos projetos culturais e quais os órgãos responsáveis?

2) Gentileza indicar os dados a respeito de todos os 162 projetos contendo: a) nome; b) descrição; c) valor empenhado; d) prazo de execução; e) plano de ação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

NIKOLAS FERREIRA DE
OLIVEIRA:1170144268
0

Assinado de forma digital
por NIKOLAS FERREIRA DE
OLIVEIRA:11701442680
Dados: 2022.12.02 14:26:31
-03'00'

À Senhora

Vereadora Marcela Trópia

Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 02/12/22
HORA: 14:39:35

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 02/12/2022 14:51:17 BRT
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Pedido de Informação - projetos culturais LMIC 2022.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 3b6a97d02101c6dab760e903d047fb0a27863d4129369406d337870cd7570be5
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ Assinatura por CN=NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA:***014426**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 2, 2022 at 2:26:31 PM BRT

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:
05/12/22
[Assinatura]
Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOSModo escuro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Requerimento de Comissão

REQUERIMENTO Nº
1995/2022

Senhora Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, requieiro a esta Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que seja realizada visita técnica na Arena MRV, trata-se de um estádio de futebol brasileiro em construção, localizado em Belo Horizonte.

A finalidade da visita é avaliar as condições de instalação, áreas de preservação e acessibilidade do estádio. A referida visita ocorrerá no dia 19/12/2022, às 09h00min, com ponto de encontro na Rua Cristina Maria de Assis, 202 - Califórnia, Belo Horizonte.

Sugiro sejam convidados:

- Adriana Branco Cerqueira, Secretária Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura de Belo Horizonte.
- Marcelo Machado, Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer a Prefeitura de Belo Horizonte.

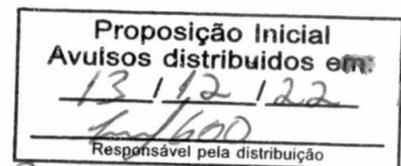
Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2022.

Vereador Cláudio do Mundo Novo

Vereador Cláudio do Mundo Novo
C/M 10202
Secretário Geral da Mesa Diretora

À Exma. Senhora Vereadora,
Marcela Trópia

Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA,
DESPORTO, LAZER E TURISMO**

PROJETO DE LEI Nº 371/2022

PARECER EM SEGUNDO TURNO

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, em segundo turno, o Projeto de Lei Nº 371/2022, de autoria das Vereadoras Marcela Trópia e Professora Marli, que "Institui a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas do Município de Belo Horizonte".

Consoante despacho de recebimento exarado pela Exma. Presidente da Câmara, compete a esta Comissão emitir parecer, na forma do art. 52, inciso VII, alíneas "a", "b" e "c" do Regimento Interno, sobre:

- a) política e sistema educacional e cultura;
- b) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;
- c) promoção da educação física, do desporto e do lazer;

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto tem a finalidade de ampliar a transparência dos dados e informações das Escolas Públicas, estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar e a Administração

Pública, disponibilizar ao cidadão informações a respeito dos repasses públicos às escolas, fomentar o controle social e participação cidadã nas políticas educacionais, permitir o conhecimento público da alocação dos recursos nas escolas municipais e garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

O Vereador Bruno Miranda apresentou uma emenda ao projeto, cabendo a este relator emitir parecer sobre a referida emenda.

A emenda de n° 1 é substitutiva e pretende modificar a redação do art. 3° do projeto, para modificar os incisos V e VIII do referido artigo.

No inciso V, a proposta é substituir as expressões "Prova Brasil e Índice de Educação Inclusividade" por "resultado do conjunto das avaliações da Educação Básica". Tal mudança se faz necessária, já que a "Prova Brasil" não é mais adotada como instrumento de avaliação da educação básica.

Em relação ao inciso VIII, o que se pretende é substituir a expressão "relação de assiduidade dos professores" por "índice geral de assiduidade dos servidores". Tal mudança visa resguardar o direito à intimidade dos professores, bem como evitar violações à Lei Geral de Proteção de Dados.

Percebe-se, com as alterações propostas, uma preocupação do autor da emenda em garantir uma melhor execução do Projeto de Lei

Assim, a presente proposta está desprendida de qualquer mácula e, concernente aos objetos de análise desta Comissão - artigo 52, VII, "a"; "b" e "c" do Regimento interno -, em nada os prejudicam; pelo contrário, proporciona ainda mais proteção aos cidadãos, ao garantir mais alternativas de controle social da política educacional.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação da emenda substitutiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 371/2022.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022

**RUBEM RODRIGUES
DE OLIVEIRA**
JUNIOR:031503266
99

Assinado de forma
digital por RUBEM
RODRIGUES DE OLIVEIRA
JUNIOR:03150326699
Dados: 2022.12.14
13:31:24 -03'00'

Vereador Rubão
Partido Progressistas

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 14/12/2022 16:34:27 UTC
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo Parecer PL 371-2022 2º Turno.pdf
Resumo SHA256 do arquivo 1c8372e56a3ce971b0a6ca715c5f23295eef8f0e21ca4d952f966b17c4b76a9f
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ Assinatura por CN=RUBEM RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR:***503266**,
OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 14, 2022 at 4:31:24 PM UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



OF. SMGO/DALE Nº 03/2022

Belo Horizonte, 05/12/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.833/22** – Autoria do Vereador **Ciro Pereira** – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 5.403/22, de 10/11/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.833/22, de autoria do Vereador **Ciro Pereira**, que solicita informações sobre a Escola Municipal Professor Marcos Mazoni.

Consultada, a Secretaria Municipal de Educação emitiu resposta por meio do ofício SMED/EXTER/1336-2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro
Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2022.

**Assunto: Demanda TAG Nº 353857
Requerimento de Comissão 1.833/2022**

Senhora Diretora,

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando o expediente supramencionado, tendo em vista o pedido de informação acerca da "Escola Municipal Professor Marcos Mazoni", de autoria do Vereador Ciro Pereira, esta Secretaria apresenta suas considerações, tendo em vista os dados solicitados.

A Diretoria de Educação Regional Nordeste possui 27 (vinte e sete) escolas de Ensino Fundamental e 24 (vinte e quatro) escolas de Educação Infantil em sua rede própria, entretanto não há nenhuma escola com o nome "Professor Marcos Mazoni".

Esclarecemos que a Prefeitura de Belo Horizonte possui um equipamento com esse mesmo nome; trata-se do Parque Municipal Professor Marcos Mazoni, conhecido como Parque da Cidade Nova, que possui área aproximada de 14.100 metros quadrados e foi implantado em 1990 por meio de movimento comunitário.

Ressaltamos que os nomes de todas as escolas municipais localizadas na Regional Nordeste podem ser conferidos no *site* institucional da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/educacao/escolas-municipais-da-rede-propria>.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Adriana Nogueira Araujo Silveira
Subsecretária de Articulação da Política Pedagógica
Secretaria Municipal de Educação

À Senhora
Luana Magalhães de Araújo Cunha
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Secretaria Municipal de Governo -SMGO
NESTA

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Em 12/12/22


Responsável pela distribuição



Edu

OF. SMGO/DALE Nº 964 /2022

Belo Horizonte, 05/12 /2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.834/22** – Aatoria do Vereador Ciro Pereira – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 5.404/22, de 10/11/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.834/22, de autoria do Vereador Ciro Pereira, que solicita informações em relação a Escola Municipal Professor Maria Modesta Cravo.

Consultada, a Secretaria Municipal de Educação emitiu resposta por meio do ofício SMED/EXTER/1355-2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Leonardo Amaral Castro
Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL

SMED/EXTER/1.355-2022.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

Assunto: Demanda 353858.
Requerimento de Comissão nº 1.834/2022.

Senhora Diretora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o expediente supramencionado, tendo em vista o pedido de informação referente à Escola Municipal Professora Maria Modesta Cravo, de autoria do Vereador Ciro Pereira, esta Secretaria apresenta suas considerações, tendo em vista os questionamentos apresentados.

“1) Atualmente, qual é o número de alunos da escola?”

- Atualmente, a Escola Municipal Professora Maria Modesta Cravo possui 694 alunos, cuja distribuição está apresentada, a seguir, no *Quadro 1*:

Quadro 1

Escola Municipal Professora Maria Modesta Cravo	Ed. Infantil		Ensino Fundamental					Total
	4 a 5 anos	5 a 6 anos	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	
Quantitativo de Alunos	56	73	121	99	112	110	123	694

Fonte: SGE/SMED.

“2) Qual a faixa etária?”

- Os estudantes da Escola Municipal Professora Maria Modesta Cravo são da faixa etária de 4 a 5/6 anos de idade, na Educação Infantil; e de 6 a 11/12 anos de idade no Ensino Fundamental.

“3) Qual o custo por aluno?”

- Apresentamos, a seguir, os *Quadros 2 e 3* com a discriminação do custo médio por aluno referente ao ano de 2021, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, respectivamente:

À Senhora
Luana Magalhães de Araújo Cunha
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Secretaria Municipal de Governo – SMGO
NESTA

SMED/EXTER/1.355-2022 - Continuação 2.

Quadro 2

Custo Aluno 2021 – Educação Infantil		
Custo Médio em R\$	Mensal	Anual
	1.081,56	12.978,75

Fonte: DPOF/SMED.

Quadro 3

Custo Aluno 2021 - Ensino Fundamental		
Custo Médio em R\$	Mensal	Anual
	860,30	10.323,55

Fonte: DPOF/SMED.

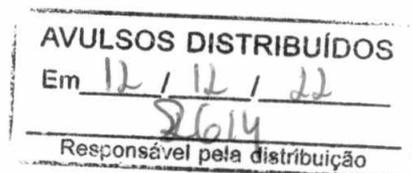
“4) Qual o número de servidores da escola?

- De acordo com o Relatório de Servidores da Unidade - SGE/SMED, há 84 servidores na referida Escola Municipal.

Sendo essas as nossas considerações, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao melhor encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal Adjunto de Educação





Edw

OF. SMGO/DALE Nº 5 05 /2022

Belo Horizonte, 05/12/2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.835/22** – Autoria do Vereador Ciro Pereira – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 5.405/22, de 10/11/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.835/22, de autoria do Vereador Ciro Pereira, que solicita informações em relação a Escola Municipal Henriqueta Lisboa.

Consultada, a Secretaria Municipal de Educação emitiu resposta por meio do ofício SMED/EXTER/1352-2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro
Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora **Nely Aquino**
CAPITAL

SMED/EXTER/1.352-2022.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

Assunto: Demanda TAG N° 353859.
Requerimento de Comissão nº 1.835/2022.

Senhora Diretora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o expediente supramencionado, tendo em vista o pedido de informação referente à Escola Municipal Henriqueta Lisboa, de autoria do Vereador Ciro Pereira, esta Secretaria apresenta suas considerações, tendo em vista os questionamentos apresentados.

“1) Atualmente, qual é o número de alunos da escola?”

- Atualmente, a Escola Municipal Henriqueta Lisboa possui 647 alunos, cuja distribuição está apresentada, a seguir, no *Quadro 1*:

Quadro 1

E. Municipal Henriqueta Lisboa	Ensino Fundamental									Total
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	
Quantitativo de Alunos	55	46	21	73	57	61	91	93	150	647

Fonte: SGE/SMED.

“2) Qual a faixa etária?”

- Os estudantes da E. M. Henriqueta Lisboa são da faixa etária de 6 a 14/15 anos de idade.

“3) Qual o custo por aluno?”

- Apresentamos, a seguir, o *Quadro 2* com a discriminação do custo médio por aluno referente ao ano de 2021:

À Senhora
Luana Magalhães de Araújo Cunha
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Secretaria Municipal de Governo - SMGO
NESTA

SMED/EXTER/1.352-2022 - Continuação 2.

Quadro 2

Custo Aluno 2021 - Ensino Fundamental		
Custo Médio em R\$	Mensal	Anual
	860,30	10.323,55

Fonte: DPOF/SMED.

“4) Qual o número de servidores da escola?

- De acordo com o Relatório de Servidores da Unidade - SGE/SMED, há 64 servidores na referida Escola Municipal.

Sendo essas as nossas considerações, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao melhor encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal Adjunto de Educação

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 12/12/22
R614
Responsável pela distribuição



Eden

OF. SMGO/DALE Nº 306/2022

Belo Horizonte, 05/12 /2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.836/22** – Autoria do Vereador Ciro Pereira – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 5.406/22, de 10/11/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.836/22, de autoria do Vereador Ciro Pereira, que solicita informações em relação a Escola Municipal Governador Carlos Lacerda.

Consultada, a Secretaria Municipal de Educação emitiu resposta por meio do ofício SMED/EXTER/1353-2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro

Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL

SMED/EXTER/1.353-2022.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

Assunto: Demanda 353860.
Requerimento de Comissão nº 1.836/2022.

Senhora Diretora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o expediente supramencionado, tendo em vista o pedido de informação referente à Escola Municipal Governador Carlos Lacerda, de autoria do Vereador Ciro Pereira, esta Secretaria apresenta suas considerações, tendo em vista os questionamentos apresentados.

“1) Atualmente, qual é o número de alunos da escola?”

- Atualmente, a Escola Municipal Governador Carlos Lacerda possui 562 alunos, cuja distribuição está apresentada, a seguir, no *Quadro 1*:

Quadro 1

E. Municipal Governador Carlos Lacerda	Ensino Fundamental									
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total
Quantitativo de Alunos	73	50	25	47	65	59	70	75	98	562

Fonte: SGE/SMED.

“2) Qual a faixa etária?”

- Os estudantes da E. M. Governador Carlos Lacerda são da faixa etária de 6 a 14/15 anos de idade.

“3) Qual o custo por aluno?”

- Apresentamos, a seguir, o *Quadro 2* com a discriminação do custo médio por aluno referente ao ano de 2021:

À Senhora
Luana Magalhães de Araújo Cunha
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Secretaria Municipal de Governo – SMGO
NESTA

SMED/EXTER/1.353-2022 - Continuação 2.

Quadro 2

Custo Aluno 2021 - Ensino Fundamental		
Custo Médio em R\$	Mensal	Anual
	860,30	10.323,55

Fonte: DPOF/SMED.

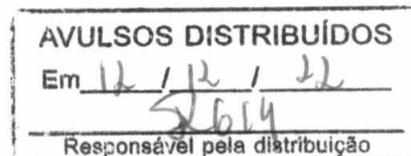
“4) Qual o número de servidores da escola?”

- De acordo com o Relatório de Servidores da Unidade - SGE/SMED, há 77 servidores na referida Escola Municipal.

Sendo essas as nossas considerações, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao melhor encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal Adjunto de Educação





Edm

OF. SMGO/DALE N° 903 /2022

Belo Horizonte, 05 / 12 /2022

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão n° 1.837/22** – Autoria do Vereador **Ciro Pereira** – encaminhado pelo ofício Dirleg n° 5.407/22, de 10/11/2022.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão n° 1.837/22, de autoria do Vereador **Ciro Pereira**, que solicita informações em relação a EMEI Ipiranga.

Consultada, a Secretaria Municipal de Educação emitiu resposta por meio do ofício SMED/EXTER/1354-2022, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leonardo Amaral Castro
Secretário Municipal Adjunto de Governo
Subsecretário de Relações Institucionais

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL

SMED/EXTER/1.354-2022.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

Assunto: Demanda 353861.
Requerimento de Comissão nº 1.837/2022.

Senhora Diretora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, considerando o expediente supramencionado, tendo em vista o pedido de informação referente à EMEI Ipiranga, de autoria do Vereador Ciro Pereira, esta Secretaria apresenta suas considerações, tendo em vista os questionamentos apresentados.

“1) Atualmente, qual é o número de alunos da escola?”

- Atualmente, a EMEI Ipiranga possui 319 alunos, cuja distribuição está apresentada, a seguir, no *Quadro 1*:

Quadro 1

EMEI Ipiranga	Educação Infantil					Total
	EI - 1 a 2 anos	EI - 2 a 3 anos	EI - 3 a 4 anos	EI - 4 a 5 anos	EI - 5 a 6 anos	
Quantitativo de Alunos	12	50	75	96	86	319

Fonte: SGE/SMED.

“2) Qual a faixa etária?”

- Os estudantes da EMEI Ipiranga são da faixa etária de 1 a 5/6 anos de idade.

“3) Qual o custo por aluno?”

- Apresentamos, a seguir, o *Quadro 2* com a discriminação do custo médio por aluno referente ao ano de 2021:

À Senhora
Luana Magalhães de Araújo Cunha
Diretoria de Acompanhamento Legislativo - DALE
Secretaria Municipal de Governo – SMGO
NESTA

SMED/EXTER/1.354-2022 - Continuação 2.

Quadro 2

Custo Aluno 2021 – Educação Infantil		
Custo Médio em R\$	Mensal	Anual
	1.081,56	12.978,75

Fonte: DPOF/SMED.

“4) Qual o número de servidores da escola?”

- De acordo com o Relatório de Servidores da Unidade - SGE/SMED, há 51 servidores na referida Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI).

Sendo essas as nossas considerações, colocamo-nos à disposição de V. Sa. para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários ao melhor encaminhamento da matéria.

Atenciosamente,

Marcos Evangelista Alves
Secretário Municipal Adjunto de Educação

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 12 / 12 / 22
8614
Responsável pela distribuição

Em 01/12/2022

De Romeu Sabará

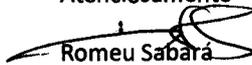
Para a Comissão de Educação. Ciência, Tecnologia, Cultura. Desporto, Lazer e Turismo.

Prezados vereadores.

Conforme copia anexo de denúncia com entrada na Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais, este Requerente entrou com pedido para anular o Edital da LMIC 2021 por irregularidades flagrantes e recompor a Câmara de Fomento à luz de novos padrões acadêmico-científicos.

Solicito a esta a esta egrégia Comissão de Educação. Ciência, Tecnologia, Cultura. Desporto, Lazer e Turismo, a bem de transparência em políticas públicas de cultura, examinar o caso e abrir o debate para comunidade em geral.

Atenciosamente



Romeu Sabará

Fones- (31)971148515 –

romeusabara@uol.com.br.

Em 23/11/2022

De Romeu Sabará da Silva

Para o **Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais**

OBJETO.

- I - Pedido de suspensão do EDITAL LMIC 2021 – MULTILINGUAGENS – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (anexo 1-edital) ou simplesmente, anulação do concurso para ser avaliado no seu todo, em novas bases conceituais e à luz de novas políticas culturais).
- II - Pedido de reconstituição da Câmara de Fomento e revisão do edital à luz de novos padrões acadêmico-científicos.

Romeu Sabará da Silva (www.romeusabara.com.br) idoso (81 anos), antropólogo e folclorista, doutor em Antropologia Cultural, notório saber em cultura e folclore, professor de Antropologia Cultural da Universidade Federal de Minas Gerais (aposentado), atual Presidente da Comissão Mineira Folclore, escritor e dramaturgo, com sete obras publicadas no Brasil e reeditadas em Portugal, Anexo - (Anexo 2- currículo), vem solicitar a esta **Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais Horizonte**, o que se segue:

- I - Suspende o EDITAL LMIC 2021 – MULTILINGUAGENS – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ou simplesmente, anulação o concurso para ser avaliado no seu todo, em novas bases conceituais e à luz de novas políticas culturais.**
- II – Determinar que à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Belo Horizonte proceda a reconstituição da Câmara de Fomento e revisão do edital à luz de novos padrões acadêmico-científicos.**

23/11/2022 11:47:02 AM
P03-F00003 0001

DOS FATOS

- 01- Em a 28 de maio de 2021, deu entrada com o projeto sob o N° 0038/2022 na categoria - LITERATURA E LEITURA. (Projeto anexo 3)
- 02- Em 10 de outubro deste, foi publicado o anexo único - ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS. (Anexo 4).
- 03- Para surpresa deste Requerente, o seu Projeto apareceu classificado em quinquagésimo oitavo lugar (58°) na categoria - LITERATURA E LEITURA sendo que poderiam ser contemplados somente 22 projetos, como veio a acontecer, conforme lista divulgada, registrando nome do(a) proponente ou razão social, pontuação total preliminar e valor aprovado preliminarmente:

- 1° on-MG865686630 0522/2022 PRÊMIO LITERÁRIO "DA PONTE PRA CÁ: A MARGEM" PESSOA FÍSICA AGNES ALESSANDRA FERNANDES BEZERRA 97,5 R\$50.000,00
- 2° on-MG1693333135 0565/2022 ÁFRICA ORIGEM E FUTURO : DIÁSPORAS PRESENTES. PESSOA FÍSICA NILA RODRIGUES BARBOSA 97 R\$49.997,89
- 3° on-MG1228545765 0155/2022 CURSO A PALAVRA, O CANTO, O LIVRO, O BRINQUEDO: PERCURSOS LINGUAGEIROS NA PRIMEIRA INFÂNCIA PESSOA FÍSICA JULIANA CARDOSO DAHER 96,5 R\$46.913,75
- 4° on-MG626074955 0335/2022 O ASTRONAUTA, DE CAROLINA FEDATTO E PAULA SCHIAVON: EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVRO ILUSTRADO PESSOA FÍSICA CAROLINA PADILHA FEDATTO 96,5 R\$49.970,00
- 5° on-MG835867782 0426/2022 MATERNA – COLEÇÃO DE LIVROS SOBRE MATERNIDADE PESSOA FÍSICA MARIA CAROLINA JUNQUEIRA FENATI 96 R\$50.000,00
- 6° on-MG837645492 0333/2022 O DESAPARECIMENTO DOS PEIXES PESSOA FÍSICA JULIA PARISI DE CARVALHO MOYSÉS 95,5 R\$40.000,00
- 7° on-MG2018261696 0359/2022 VOZES DO VELHO CHICO PESSOA FÍSICA NADJA INDALÉCIA CALÁBRIA DE ARAÚJO 95 R\$49.994,42
- 8° on-MG377781937 0306/2022 TROPOFONIA - UMA EXPERIÊNCIA DE LINGUAGEM PESSOA FÍSICA FRANCESCO NAPOLI 95 R\$39.810,53
- 9° on-MG2146305280 0598/2022 "DI_VERSOS E DIÁLOGOS": ENCONTRO DE ESCRITORES, PERFORMERS E PESQUISADORES MARGINAIS" PESSOA FÍSICA LUIZ EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA SOUZA 95 R\$60.000,00
- 10° on-MG16200129 0248/2022 V ENCONTRO MINEIRO DE CORDEL PESSOA FÍSICA OLEGÁRIO ALFREDO SILVA 94,5 R\$88.956,00
- 11° on-MG2127366706 0549/2022 MOVÊNCIA PESSOA FÍSICA AMORA ALICE TITO RIBEIRO 94,5 R\$49.030,00 12° on-MG547449819 0482/2022 VIDA DE LIVREIRO PESSOA FÍSICA GUILHERME LEITE DE OLIVEIRA 94,5 R\$47.250,00
- 13° on-MG1954096623 0461/2022 HISTÓRIAS DA BIODIVERSIDADE PESSOA FÍSICA ANA CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES 94 R\$36.415,96
- 14° on-MG1646555154 0532/2022 LANÇAMENTO DO LIVRO DE FELIPE ARCO "TODAS AS COISAS QUE PRECISO DIZER ANTES DO MUNDO ACABAR" PESSOA FÍSICA CELSO FILIPE MARQUES ROSA 94 R\$50.000,00
- 15° on-MG53497331 0028/2022 UM PÁSSARO PARA SONHAR PESSOA FÍSICA THAIS DE CARVALHO GUIMARÃES 94 R\$40.870,00
- 16° on-MG980033710 0414/2022 PIQUENIQUE LITERÁRIO NA PRACINHA PESSOA FÍSICA FLÁVIA CRISTINA PELLEGRINI DIAS 94 R\$60.000,00
- 17° on-MG1804026222 0008/2022 O QUE O QUE NÃO SAI DA BOCA - LIVRO-POEMA E OFICINA DE ESCRITA PESSOA FÍSICA ELIZA CAETANO ALVES 93,5 R\$22.200,00
- 18° on-MG1480880590 0600/2022 CADERNO DE LEITURAS PESSOA FÍSICA LUÍSA RABELLO CARVALHO 93 R\$50.000,00

- 19º on-MG386284483 0401/2022 LIVRO E AUDIOBOOK MULHERES NO ESPELHO PESSOA FÍSICA MARILENE APARECIDA BATISTA 93 R\$44.426,92
- 20º on-MG2068932151 0205/2022 LIVRO: OBJETO DE DESEJO - LEITURAS E ESCRITAS - ANO 2023. PESSOA FÍSICA RITA DE CASSIA PINHO MAIA 93 R\$59.335,50
- 21º on-MG2059953937 0428/2022 LIVRO, LEITURAS E CONEXÕES: PROGRAMAÇÃO CULTURAL DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS NAS PERIFERIAS DE BH PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS - SABIC 92,4 R\$90.000,00
- 22º on-MG1921599048 0258/2022 PROJETO LUNA CRESCENTE PESSOA FÍSICA ERIKA DIVINA DA SILVA 92 R\$59.885,77 PROJETOS REPROVADOS DANÇA - RESULTADO PRELIMINAR L

- 04- Ou seja, considerando que estava classificado em quinquagésima oitava colocação, depois de vinte concorrentes, a possibilidade de se contemplar 36 projetos para incorporar este Requerente seria nula. Foi então que veio a estranhar o fato de ter tido uma avaliação tão baixa e decidiu a contestar
- 05 - Diante do que solicitou PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA CÂMARA DE FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL (anexo 05)
- 06 - Em 21 de outubro de 2022, entrou com recurso de contestação quanto à desclassificação de seu projeto - *Oficinas Pedagógicas de Poesia, Prosa* - pela Comissão de Fomento à Cultura (Anexo 06- recurso), o qual será dado como referencial para fundamentação da presente Representação., sem obter resposta até o presente momento.
- 07 - Evidentemente que assim procedia por admitir que fora vítima de avaliações que fugiria aos padrões da gestão pública, democrática e transparente em editais
- 08 - Com efeito, tratava-se de uma proposta de curso de formação de oficinairos mestres para atuar em educação popular ou educação formal, com metodologia embasada na obra do Requerente, como antropólogo, pesquisador, educador e escritor com mais de meio século de “estrada” (1970-2022).
- 09 - Como também, tratava-se de um projeto experimental que tinha um histórico de histórico de 25 anos, da sua publicação de sua primeira obra poética (1996) à sua última obra publicada (2021)
- 10 - Sendo que m de 2 2006 a 2010, passara por uma experimentação sistemática no ensino formal como projeto de pondo de cultura de Escol Viva, do Programa Cultural - *A Escola Viva e as - Municipais de Ensino da Grande Belo Horizonte* – tendo como objetivo geral, moral e fundamental diluir os efeitos sociais negativos da *consciência alienada* de ver o mundo, estimulando uma *consciência crítica* de ver o mesmo. Isso faz com que o projeto, em termos de políticas públicas, possa ser visto como uma proposta de rompimento da distância que se estabeleceu entre políticas de educação e políticas de

cultura, como educação popular. Para tanto, busca recuperar a prática declamatória o valor social do declamador e valorizar a poesia e os poetas engajados como operadores na educação popular.

11 - Como professor que sempre foi, tanto em nível secundário quanto universitário, pode se aventurar a falar como pedagogo, mesmo que possa ser visto como um “rábula” em pedagogia.

12 - Cabe esclarecer que o Projeto, apesar de entrar no rol de tantos outros, apresenta características muito específicas e gerais que deveriam ser objeto de consideração, ao se examinar a proposta – *Oficinas Pedagógicas de Poesia, Prosa e Teatro*:

- Trata-se de um projeto pedagógico de curso de formação de oficinairos para operacionalização da poesia, da prosa literária e do teatro, tanto em termos de educação formal quanto de educação popular
- Para tanto, como antropólogo, sem deixar de se um pretense poeta, opera com uma nação antropológica de cultura que vai além da estrita noção circulante. No que tem respaldo no próprio edital, o qual utiliza à beça as expressões “artístico e cultural” e “artístico e/ou cultural”.
- Inova na abordagem articulada da poesia da prosa literária e do teatro como forma de mobilização das comunidades.

13- Diante do que, na referida peça de contestação este requerente dizia categoricamente:

Não concordo com o fato de ser classificado em 58º lugar e como suplente, o que equivale, na prática, à minha desclassificação. Preciso de dados tanto do parecer, quanto do parecerista. De modo especial, quanto aos critérios de pontuação. Somente depois de muito insistir é que recebi o parecer. Quanto a saber quem era o parecerista, isso me foi negado. Consequentemente vou ser julgado sem saber quem era julgador, o que pode ser visto como uma aberração jurídica.

14 - Diante dos fatos já relatados, este Requerente passou a indagar onde poderiam estar esses possíveis erros ou equívocos:

- *Estaria no próprio Edital?*
- *Estaria na própria Câmara de Fomento?*
- *Estaria em um parecerista?*

15- Na referida peça de contestação este requerente esclarecia:

Em termos gerais, a avaliação do projeto deste autor seria da alçada da Câmara de Fomento à Cultura Municipal, mas, pelo que rege o Art. 32 no item § 1º - A critério da Câmara de Fomento, poderão ser compostas Comissões Setoriais e/ou específicas para fins de análise das propostas inscritas, em conformidade com a Lei Municipal 11.010/2016 e os Decretos Municipais 16.514/2016 e 16.597/2017”. Posso concluir também que, certamente, a comissão especial que examinaria este projeto deve ter designada, como de praxe, um(a) parecerista.

Enfim, resta saber se a possibilidade culpa seria do(a) parecerista ou da Câmara de Cultura m ou de ambos.

Caberia ainda pergunta:

- *Haveriam outros casos de “avaliações que fugiriam aos padrões da gestão pública, democrática e transparente em editais”?*

Razões essas fazem com que não caberia simplesmente um pedido de reclassificação deste Requerente nesse certame artístico cultural regido pelo EDITAL LMIC 2021 – MULTILINGUAGENS – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, mas, tão somente: **“Pedido de Reconstituição da Câmara de Fomento e revisão do edital à luz de novos padrões acadêmico-científicos”**.

DAS INCONGRUÊNCIAS DO PARECER TÉCNICO DA CÂMARA DE FOMENTO (Anexo 05)

Dito isto, este Requerente vem pontuar algumas incongruências do parecer que poderiam ser atribuídas, senão a Câmara de Fomento da Cultura ou ao próprio edital (anexo), poderiam ser atribuídas ao(a) parecerista.

No ponto um, 1.2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO (10 pontos) consta:

Proposta que apresente: a) clareza; b) objetividade; c) suficiência das informações contidas nos formulários de inscrição, que deverão expressar de modo fundamentado o que se pretende realizar.

7 pontos

Justifica a aplicação da nota para retirar três pontos do projeto, alegando:

- Grau parcialmente satisfatório de clareza e coerência nas ideias e informações expostas nos campos apresentação, objetivos e justificativas.
- Grau parcialmente satisfatório de objetividade nas ideias e informações expostas nos campos apresentação, objetivos e justificativas.
- Suficiência satisfatória de informações para realização da análise do projeto.

Bastaria ao(à) parecerista voltar ao seu RESUMO DO PROJETO que apresenta para este Requerente justificar pedido de retirar a expressão – “satisfatória” - e conceder pontuação total neste item, onde assim se expressa:

Oficinas Pedagógicas em poesia, prosa e teatro - é uma proposta de curso de formação deicineiros mestres para atuar em educação popular ou educação formal. A metodologia do curso está embasada na obra do antropólogo, escritor e dramaturgo, Romeu Sabará, em processo de edição e que leva o mesmo nome - **Oficinas Pedagógicas em Poesia, Prosa e Teatro**

O(a) parecerista está se referindo à referida obra inédita deste autor - *A Escola Viva e as Redes Municipais de Ensino da Grande Belo Horizonte: Oficinas Pedagógicas de Prosa, Poesia e Teatro, em Temas Transversais de Ensino*” - e que foi objeto do referido Inquérito Civil MPMG nº: 0024.11.003.1560) como representação contra a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pose negar a publicar o relato do experimento como projeto pedagógico inovador de operacionalização da cultura no contexto da EDUCAÇÃO FORMAL, como proposta de Escola Viva do Programa Cultura Viva do Ministério da Cultura (anexo). Dispensa, pois, de mais apresentação. (Monografia anexa)

Lamentavelmente, o(a) parecerista não teve interesse em saber que obra era essa, pois não deveria ter interesse e/ou condições acadêmico-científicas para faiscar conteúdos, mas, implemente, executar mecanicamente tarefa burocráticas de critério formais para classificação ou desclassificação de propostas.

2.1.3. CURRÍCULOS E FICHA TÉCNICA III (4 pontos)

Suficiência dos currículos e comprovantes de experiência (clipping), face à planilha de custos e às estratégias de desenvolvimento e realização do projeto
4 pontos.

Avalia como plenamente satisfatória, mas insere uma observação sobre **CONTRAPARTIDA** que não pode “passar em branco”. Respondendo à pergunta - “ O PROJETO APRESENTOU OS CUSTOS DA PROPOSTA DE **CONTRAPARTIDA** DA NA PLANILHA FINANCEIRA? -diz um “NÃO”, sendo que, a frente vem a observação:

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL (ART. 35, §6º), PROJETOS QUE QUE PREVIREM OS CUSTOS DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA NA PLANILHA FINANCEIRA SERÃO PENALIZADOS COM A PERDA DE 3 (TRÊS) PONTOS NO CRITÉRIO 2.2 (ORÇAMENTO). A PONTUAÇÃO DEVERÁ SER RETIRADA DO ITEM ORÇAMENTO II - COMPATIBILIDADE DOS VALORES SOLICITADOS COM O OBJETO PROPOSTO, BEM COMO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.

Neste exíguo tempo, sem poder conferir os dados do projeto, este Proponente se recorda de ter tratado desse item, pois mantém escritório e equipe de trabalho para operar o projeto. Além do que deve ser do conhecimento do(da) parecerista e não é pouco:

- O Proponente está incorporando na proposta mais de meio século de experimentação do Projeto – (1970 a 2022) e uma produção literária de 7 obras editadas no mercado.
- Propõe-se a formar 150 agentes culturais como mestres oficinairos para atuarem em centros culturais da Prefeitura.

Pergunta-se:

- *O que querem mais?*

2.2.1. ORÇAMENTO I (5 pontos) –

Detalhamento da planilha financeira e suficiência das informações 3 ORÇAMENTO I - Justificativa de aplicação da nota. O detalhamento e as informações da planilha orçamentária são satisfatórios. Há **disparidade entre o valor total solicitado pelo projeto e o apresentado na planilha financeira**
3 PONTOS

Neste item, pode-se até admitir que tenha equivocado. A planilha inicial era feita no sentido de se contemplar oito centros culturais, mas estourava o teto do edital. Foi elaborada uma segunda planilha, contemplando somente cinco centros culturais. Mas pode admitir que tenha apresentada a primeira planilha ao invés de apresentar a segunda. É um caso a ser examinado.

2.3. CRONOGRAMA (5 pontos) –

Adequação dos prazos, coerência do cronograma, suficiência das informações, compatibilidade com os objetivos e as estratégias do projeto

CRONOGRAMA - Justificativa de aplicação da nota. **O cronograma marca a data de início muito próxima do próprio cronograma da LMIC.** Sendo assim, considera-se necessário readequá-lo ao público alvo. .

3 PONTOS

Quanto a este item, a incoerência já é demais. Tanto o cronograma do Projeto, quanto o cronograma do Edital meramente hipotéticos. O Edital – “LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA” – vai para um atraso de ano, devido à pandemia. E o começo do projeto depende do ritmo lentíssimo do andamento do mesmo. Está para se ver quem vai conseguir iniciar a execução de seu projeto aprovado neste Edital de 2022. Vai perder ponto por isso? Considere-se ainda que o autor não podia mais alterar dados.

Neste mesmo item vem uma informação do(a) parecerista que não pode passar despercebida:

PERFIL DE PÚBLICO
ADULTOS
PERFIL DE PÚBLICO - Complemento
NÃO INFORMADO
ESTIMATIVA DE PÚBLICO
150

O(a) parecerista dizer que- o “**PERFIL DE PÚBLICO – Complemento**” era “**NÃO INFORMADO**” – este Requerente não entende do que se trata, mas se preocupa por saber em que medida isso afeta sua avaliação,

Teria, por sua vez interesse e direito de saber:

- *Qual é o perfil do seu avaliador*

- *Que competência tem para avaliar este projeto?*

É bom se acentuar que a “**ESTIMATIVA DE PÚBLICO**”, de 150, refere-se somente ao público direto, sendo que tem um extenso público indireto aberto a qualquer um, independentemente de **critérios identitários**, embutidos no Edital. Este autor do Projeto não poderia usar **critérios identitários** como sexo, cor, idade e outros para inscrever interessados.

2.4. PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO (5 pontos) –

Qualidade e suficiência das seguintes informações: a) detalhamento do plano de comunicação e divulgação do projeto; b) coerência do plano de comunicação e divulgação do projeto; c) estratégias para atingir o público alvo.

3 pontos.

PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - Justificativa de aplicação da nota. **Retirados dois pontos por conta do tímido plano de comunicação, que apresentou para as ações.**

- **Tímido plano de comunicação!** Até parece que se trata de evento de massa.

O(a) parecerista ignora a modalidade da proposta. Não se trata de evento de massa. Trata-se de um curso de formação de lideranças que demanda um mínimo de escolaridade e um certo engajamento com movimentos sociais e culturais na comunidade.

4.2 - DESCONCENTRAÇÃO DOS RECURSOS (5 pontos)

Proponentes sediados/domiciliados nas regionais e territórios de gestão compartilhada da cidade com baixo índice de participação histórica nos mecanismos municipais, sendo a pontuação distribuída da seguinte forma: B5, N2, NE2, NO3, O2, O3, VN2 e áreas de vulnerabilidade social em qualquer dos territórios (5 pontos); B1, B3, B4, CS5, L4, N1, N3, N4, NE1, NE3, NE5, O4, VN3 (4,5 pontos); B2, CS3, L1, L3, NE4, NO1, NO2, NO4, P1, P2, P3, P4, VN1 e VN4 (4 pontos); CS2, CS4, L2, O1 e O5 (3,5 pontos); CS1 (3 pontos).

Data vênia, parodiando o *juridiquês*, não entendi que desconcentração era essa e, muito menos, de quem. Arrolava somente cinco centros culturais para não saturar teto limitado do projeto.

4.4.2. FORTALECIMENTO CULTURAL E ECONOMIA DA CULTURA II (3 pontos)

Capacidade de contribuir com a economia da cultura, propiciando benefícios ao maior número possível de agentes culturais

1.5

FORTALECIMENTO CULTURAL E ECONOMIA DA CULTURA II - Justificativa de aplicação da nota.

O projeto possui perspectivas parcialmente claras de contribuição com o fortalecimento da economia da cultura, bem como dos agentes culturais envolvidos.

Foi retirado um ponto e meio por conta das dimensões da equipe, que é pequena, o que acarreta no envolvimento de poucos profissionais.

Definitivamente, não entendi e pergunto:

-Que mal existe em uma equipe reduzida produzir cultura?

Começa por aí a confusão como com as metáforas – economia da cultura e economia na cultura. Deixando de lado a riqueza cultural do projeto está em formar 150 oficinairos.

Dizer que “Foi retirado um ponto e meio por conta das dimensões da equipe, que é pequena, o que acarreta no envolvimento de poucos profissionais” é embuti um raciocínio rasteiro de **que A SECRETARIA DE CULTURA DEVEI SER VISTA COMO UMA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA** ~ o que é um absurdo.

4.4.3. FORTALECIMENTO CULTURAL E ECONOMIA DA CULTURA III (2 pontos)

– Capacidade da proposta de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada em seu segmento artístico-cultural, na perspectiva na economia da cultura.

0 ponto

FORTALECIMENTO CULTURAL E ECONOMIA DA CULTURA III - Justificativa de aplicação da nota.

O projeto demonstra **capacidade insuficiente de preencher alguma lacuna** ou suprir alguma carência constatada em seu segmento artístico-cultural, na perspectiva na economia da cultura.

Insuficiência de quem? Do proponente ou do(a) parecerista. Alegar - “insuficiente de preencher alguma lacuna ou suprir alguma carência constatada em seu segmento artístico-cultural, na perspectiva na economia da cultura” - significa não saber o que se está se propondo em termos de capacitação de agentes culturais. Soa muito mal essa alegação. A lacuna evidente que se pode ver ou não, seria a carência de pareceristas qualificados.

Por falar em ECONOMIA DA CULTURA, metáfora em moda, melhor seria se o(a) parecerista avaliasse o “capital cultural” que o Projeto iria injetar nos entornos dos centros culturais formando 150 agentes culturais como oficinairos.

A essa altura, salta aos olhos uma problemática que não diz mais respeito ao (à) parecerista, mas ao próprio edital em si. Começa a acentuar uma **ótica identitária** de avaliação já contestada: “Dá a impressão de querem aplicar a política de **quotas da educação na cultura**”, o que demanda muita discussão ampla para não se cometer equívocos com estes. Neste item, começa por arrolar perguntas identitárias para identificar o proponente:

ETNIA/COR DE PELE DO(A) PROPONENTE

BRANCA

- GÊNERO DO(A) PROPONENTE

HOMEM CIS

- ORIENTAÇÃO SEXUAL DO(A) PROPONENTE

NÃO INFORMA

- A PROPONENTE É MÃE DE FILHO(A) DE 0 A 5 ANOS?

- NÃO

-O(A) PROPONENTE É INTEGRANTE DE COMUNIDADE CIGANA?

NÃO.

Pergunta-se:

- *O que tem isso a ver com o Projeto?*

É o que autoriza este proponente retrucar, perguntando:

- *Qual é o perfil identitário do(a) parecerista?*

- *Qual é o perfil identitário dos membros da Câmara de Fomento da Cultura?*

- *Qual é a competência dos mesmos para avaliarem o Projeto?*

Ou seja, o processo de avaliação demonstra uma **ótica identitária** que traz vários transtornos.

4.5.1. PROTAGONISMO I (3 pontos)

Proponentes que se enquadrem nos quesitos com baixo índice de aprovação nos mecanismos de fomento. Este critério será analisado com base nas informações autodeclaradas no ato da inscrição, sendo que, no caso de Pessoas Jurídicas, a análise será realizada com base nas informações autodeclaradas para o representante legal cadastrado na plataforma MAPA CULTURAL BH . A pontuação abaixo será aplicada, cumulativamente, até o limite máximo de 3 pontos:

- a) mulheres – 1 ponto; b) mães com filhos de 0 a 5 anos* – 1 ponto; c) idosos – 1 ponto; d) pessoa com deficiência (PcD) – 1 ponto e) pessoas negras – 1 ponto;
- f) indígenas – 1 ponto; g) ciganos – 1 ponto –h) LGBT+ – 1 ponto

ponto 1
PROTAGONISMO I - Justificativa de aplicação da nota

. Pontuação aplicada de acordo com as informações prestadas pelo(a) Proponente.

Dizer que “A pontuação abaixo será aplicada, cumulativamente, até o limite máximo de 3 pontos” é irreal. Aqui se encontra um grande equívoco que, por justiça, está acima do(a) parecerista. Do ponto de vista desse proponente, como antropólogo que é, considera que, se a Câmara de Fomento da Cultura teve no seu horizonte preocupação com as oito referidas categorias identitárias. E, ao invés de invocar essa lista identitária como referencial de pontuação, para se coerente, deveria abrir oito editais diferentes:

- a) mulheres;
- b) mães com filhos de 0 a 5 anos;
- c) idosos;
- e) pessoas negras;
- f) indígenas,
- g) ciganos;
- h) LGBT.

O projeto – Oficinas Pedagógicas de Poesia, Prosa e Teatro - quando se propõe a trabalhar com 150 inscritos, não discrimina. Somente leva em conta ser adulto, ter certa escolaridade, envolvimento com a comunidade e nada mais, sem querer discriminar esse ou aquele. Aliás, como antropólogo que se diz se este Requerente deseja que indagar:

- Existe alguma aldeia indígena ou alguma aldeia cigana em Belo Horizonte?

4.5.2. PROTAGONISMO II (2 pontos) –

Participação de mulheres, negros, idosos, pessoa com deficiência (PcD), indígenas, ciganos ou LGBTs na equipe principal, com base nas informações prestadas no ato da inscrição. Entende-se como equipe principal, os integrantes que tenham relação direta com a execução do objeto principal do projeto.

1 ponto

PROTAGONISMO II - Justificativa de aplicação da nota. O presente projeto atende satisfatoriamente ao critério de análise.

Bom! O núcleo central da equipe principal de trabalho do projeto abarca apenas quatro ou cinco colaboradores, dependendo de afinidades com a proposta e capacidades de trabalho,

ficando difícil de **discutir distribuição de cotas**. Nem por isso esse proponente deve ser “penalizado”.

DAS INCONGRUÊNCIAS

Razões essas é que levaram este Requerente a **solicitar à COLETA DA CÂMARA DE FOMENTO CULTURAL designar um novo parecerista ou uma comissão, revendo o parecer no seu todo (Anexo ...)**. Contudo, visto que até o momento (22 de novembro de 2022) não teve retorno, sendo que o ano administrativo se esgota em breve para se entrar no ano de 2023, decidi recorrer a esta **Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais**

DOS PRECEDENTES

Faz-se necessário informar que o histórico negativo de relacionamento deste Requerente com a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal e com sua Fundação Municipal comporta outros desagradáveis atritos com este Requerente.

Em 1997, depois de ter publicado sua primeira e obra poética - *De Marias e Madalenas* (Belo Horizonte, Mazza Edições, 1996; Lisboa, Chiado Books, 2019), participara de um concurso nacional de poesias promovido pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, entrando com os originais de uma segunda obra poética - *Belo Horizonte... zonte... zonte....*. Mas, para seu espanto, o concurso, em pleno andamento foi simplesmente anulado

A experiência foi desastrosa e foi narrada em uma crônica editada (Anexo 09), depois como introdução a terceira obra poética - *Abrindo a Boca* (Belo Horizonte, Mazza Edições, 2000; Lisboa, Chiado Books, 2019) - onde assim dizia:

De vez em quando gostava de escrever poesia. Lia, burilava e guardava. Um dia, passei a gostar delas e passei a publicar. E, de poesia em poesia, tornei-me um pretense poeta. De certa feita, até mesmo me aventurei a entrar em um concurso de poesias de nível nacional – Cidade de Belo Horizonte - com minha primeira obra – “*De Marias e Madalenas*”. Como toda pessoa que se julga poeta, achei que iria ganhar o cobiçado prêmio e fama. Minha obra pareceu-me bela, mais bela que os mais belos filhos da coruja da floresta. E acabei perdendo redondamente. Mesmo assim, como perdedor, fui ao ato solene de entrega de prêmios, para prestigiar os concorrentes e conhecer os ilustres componentes do júri que me desqualificaram. Masoquismo? Nem tanto.

Desde então larguei os concursos de lado e cheguei até mesmo à façanha de publicar, “*hors-concours*”, um livro de poemas com o título sugestivo - “*Belo Horizonte... zonte... . zonte...*” - em homenagem a essa jovem cidade que completara seu primeiro centenário. Levava então um subtítulo pouco sugestivo e longo – “*de poetas e profetas, poetisas e profetisas em poemas e profecias*”.

Até que um dia, até porque não perdera a vergonha, decidi novamente reingressar na disputa literária, no mesmo concurso, com um outro livro de poemas inéditos, cujo nome - “*Abrindo a boca*” – , como se vê, não era nada sugestivo. Até porque de boca de poeta, traseiro de *neném* e boca de juiz, tudo se espera.

Pois bem! Calaram minha boca, definitivamente, e, comigo, 750 bocas de poetas ou pretensos poetas com todas suas obras inscritas no badalado concurso, mas, de uma forma um tanto quanto original, com a “*elegante*” justificativa: “*os concorrentes não estavam à altura do concurso*”. (SABARÁ, Romeu. *Belo Horizonte da poesia, nem tanto!* Jornal. Belo Horizonte. O Tempo – 20/7/97

Apesar disso, em 1970, a convite da Editora Mulheres Emergentes, a obra foi editada (SABARÁ, Romeu. *Belo Horizonte... zonte... zonte...* Belo Horizonte. Editora Mulheres Emergentes.19970) e está esgotada, à espera de reedição.

Em 2.010 teve outra experiência amarga devido a um a tentativa fracassada de publicar a obra inédita -*A Escola Viva e as Redes Municipais de Ensino da Grande Belo Horizonte: Oficinas Pedagógicas de Prosa, Poesia e Teatro em Temas Transversais do Ensino* (272 páginas), onde documenta a operacionalização da proposta - *Oficinas Pedagógicas em Poesia, Prosa e Teatro* - como um experimento pedagógico inovador de operacionalização da cultura no contexto da EDUCAÇÃO FORMAL, como proposta de Escola Viva do Programa Cultura Viva do Ministério da Cultura (Anexo 07).

A Fundação Municipal de Cultura desclassificava essa monografia como proposta de publicação com recursos da Lei Municipal de Incentivo da Cultura, sob alegação de não ser atinente à cultura e, sim, à educação.

Motivo pelo qual este Auto Representação em 30 julho de 2012, movera contra a Processo jurídico junto a esta Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural, do Ministério Público/MG (Inquérito Civil MPMG nº: 0024.11.003.1560) como representação contra a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (Anexo 08), assim especificado:

Por atos da sua Fundação Municipal de Cultura:

-Por desclassificar, de forma irregular, a monografia - “*A Escola Viva e as Redes Municipais de Ensino da Grande Belo Horizonte: Oficinas Pedagógicas de Prosa, Poesia e Teatro, em Temas Transversais de Ensino*”.(Monografia anexa)-relatório de gestão do referido Projeto. como aspirante a receber recurso do Fundo de Projetos Culturais, regido pelo Edital da Lei para Projetos Culturais, do Ano 2010, da Lei de Incentivo Cultural, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, gerenciado pela Fundação Cultural de Belo Horizonte., para a sua publicação.

Por atos da Secretaria Municipal de Educação:

- Por dificultar a função pública deste Requerente, como gestor do referido Projeto.
- Por dificultar o trabalho de gerenciamento do convênio federal nº 00543/2005 (doc, 1) - a ser feito pelo Instituto Cidadania, Educação, como organização social de Interesse Público, dificultando seu trabalho de gerenciamento.
-Por desenvolver um projeto pedagógico questionável – *A Escola Integrada* – que fere direitos profissionais de professores e espolia mão-de-obra de estagiários.

Neste mesmo ato, vem ainda solicitar para que sejam arroladas:

- a PREFEITURA MUNICIPAL de Belo Horizonte, representada neste ato, pelo seu Procurador Geral;
- a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, representada, neste ato, pelo(a) Diretor(a),, em exercício, na condição de litisconsortes, necessários e passivos, na

representação deste Gestor do referido Projeto - Romeu Sabará da Silva;
a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Conseqüentemente, ao ver a forma como este projeto está sendo tratado nesse certame, leva este autor do Projeto a tomar a presente atitude, recorrendo a esta eminente Promotoria , solicitando:

- I - Suspender o EDITAL LMIC 2021 – MULTILINGUAGENS – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ou simplesmente, anulação o concurso para ser avaliado no seu todo, em novas bases conceituais e à luz de novas políticas culturais.
- II – Determinar que à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Belo Horizonte proceda a reconstituição da Câmara de Fomento e revisão do edital à luz de novos padrões acadêmico-científicos.

Como também, deve-se levar em conta a conjuntura política da qual emerge o ano de 2023. Ascende ao Governo Federal um mandatário que se propõe a colocar a cultura em novo patamar como política pública de cultura e se propões a restabelecer o Ministério da Cultura, extinto por um governo atual (01/01/2019–01/01/2023) que proclamava uma política pública francamente negativista. E o Projeto - *Oficinas Pedagógicas em poesia, prosa e teatro* - insere-se nesse contexto.

Não coincidentemente é o mesmo mandatário que, em seu governo anterior (203-2011), empoderou o Ministério da Cultura com seu incompreendido Programa - *Cultura Viva* - com sua proposta de- *Escola Viva* - que contemplou este projeto - *Oficinas Pedagógicas em poesia, prosa e teatro* - como ponto de cultura u e proposta de Escol Viva, quando Gilberto Gil era, então, ministro da cultura.

Sendo assim implantação do presente projeto poderiam colocar a Secretaria Municipal de Cultura de Belo Horizonte á frente desse processo histórico em termos de política pública de cultura, com perspectiva de celebrar convênio de cooperação com o Novo Ministério da Cultura que está por vir.

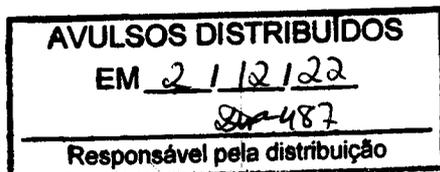
DO PEDIDO

Concluindo, depois dos fatos e armento arrolados, a bem do serviço, público democrático e transparente no trato da cultura, vem solicitar a esta douta **Ouvidoria do Ministério Público de Minas Gerais:**

- I - Suspender o EDITAL LMIC 2021 – MULTILINGUAGENS – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ou simplesmente, anulação o concurso para ser avaliado no seu todo, em novas bases conceituais e à luz de novas políticas culturais.**
- II – Determinar que à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Belo Horizonte proceda a reconstituição da Câmara de Fomento e revisão do edital à luz de novos padrões acadêmico-científicos.**

Atenciosamente,


Romeu Sabará da Silva





De Romeu Sabará

Presidente da Comissão Mineira de Folclore

Para

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

Prezados(as) vereadores(a)s

Romeu Sabará, presidente da Comissão Mineira de Folclore, tendo em vista a celebração dos 75º anos da Comissão Mineira de Folclore em 19 de fevereiro de 2023, vem encaminhar pedido de agendamento e reunião com esta Câmara para tratar do assunto com vistas a poio.

Antecipadamente agradece.

Em 01/12/2022


Romeu Sabará

(31) 971148515 0 - romeusabara@uol.com.br

